

Lei nº 36

Concede isenção de impostos e taxas municipais ao Cine Brasil de propriedade da firma Fernandes & Bar.

O Foro do Município de Ilhaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei nº 19, de 22 de Abril de 1948.

Art. 2.º - Fica concedida a isenção de impostos e taxas municipais, inclusive taxa de di-
versões devida por ingressos, pelo prazo de (10) anos contados de 22 de Abril de 1948, para o "Cine Brasil", de propriedade da firma Fernandes & Bar.

5. 1.º - Para adquirir o direito a isenção a que se refere este artigo, a referida firma deverá terminar a construção do novo prédio em construção, a rua 20, nesta cidade, e instalar o cinema até o dia vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

5. 2.º - A isenção de que se trata o presente artigo é extensiva às sessões cinematográficas e teatrais que vierem a ser realizadas no prédio em referência.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Ilhaí, 2 de Outubro de 1948

- a) Elvís Fiburcio Rodrigues (Prefeito Municipal)
- a) Sebastiana Xeuza Rodrigues (Secretária)

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura em 22-10-48. *Musa Rodrigues Secret.*